



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS PRINCESA ISABEL
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

EDITAL N° 45/2025, de 26 de setembro de 2025

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO(A)
COORDENADOR(A) DE CURSOS (TÉCNICOS, GRADUAÇÃO E
ESPECIALIZAÇÃO) E COORDENADOR(A) DE FORMAÇÃO GERAL DO IFPB,
CAMPUS PRINCESA ISABEL**

A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Princesa Isabel, torna público o Processo de Consulta para a escolha do(a) Coordenador(a) de Curso (técnicos, de graduação e especialização) e Coordenador(a) de Formação Geral do IFPB, *Campus Princesa Isabel*, para o biênio 2025-2027, de acordo com o regulamento eleitoral a seguir.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 1º Este regulamento, elaborado pela Gestão do ensino do IFPB, *Campus Princesa Isabel*, e pela Comissão Eleitoral, estabelecida pela Portaria nº 129/2025, fixa critérios para a organização, realização e apuração dos resultados do processo de consulta para escolha do(a) Coordenador(a) do Curso Técnico Integrado em Informática, Coordenador(a) do Curso Técnico Integrado em Edificações, Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, Coordenador(a) do Curso de Especialização em Gestão Ambiental de Municípios e Coordenador(a) de Formação Geral do IFPB, *Campus Princesa Isabel*, para o biênio 2025-2027.

§ 1º A Coordenação de Curso é o órgão responsável pelo planejamento, acompanhamento e avaliação dos objetivos e estratégias educacionais do curso, em consonância com as diretrizes emanadas pelo *Campus*.

§ 2º Entende-se por Coordenação de Formação Geral, aquela relacionada as áreas do conhecimento do núcleo comum (línguagens, matemática, educação física, ciências da natureza, ciências humanas, artes, entre outras), conforme organograma institucional do *Campus*.

CAPÍTULO II

DA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DE CURSO E DE ÁREA

Art. 2º Para os fins do processo de consulta disciplinado por este regulamento, serão considerados os cursos Técnico Integrado em Informática, Técnico Integrado em Edificações, Licenciatura em Ciências Biológicas, Especialização em Gestão Ambiental de Municípios e a Coordenação de Formação Geral.

Parágrafo único. Para fins deste regulamento o(a) Coordenador(a) do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática e do Curso Técnico Subsequente em Informática, e o(a) Coordenador(a) do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Edificações e do Curso Técnico Subsequente em Edificações serão denominados, respectivamente, apenas como Coordenador(a) do Curso Técnico em Informática e Coordenador(a) do Curso Técnico em Edificações.

SEÇÃO I

DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 3º Podem se candidatar para a função de Coordenador(a) de Curso (técnicos, de graduação e especialização) e Coordenador(a) de Formação Geral, qualquer docente do quadro permanente do IFPB, *Campus Princesa Isabel*, em efetivo exercício.

Art. 4º Do Direito do Voto:

§ 1º Coordenação de Curso: Poderão votar os seguintes membros da comunidade acadêmica, vinculados ao respetivo curso:

I - Servidores docentes do quadro permanente do *Campus* demandante, em efetivo exercício no curso

correspondente;

II - Técnicos administrativos lotados na Direção de Desenvolvimento de Ensino e com atuação no curso, conforme relação de habilitados definida pela comissão eleitoral;

III - Discentes regularmente matriculados no respetivo curso.

Parágrafo único. Consideram-se regularmente matriculados os(as) discentes que apresentarem, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), status de “matriculado(a)” no período letivo em que ocorrer o processo eleitoral tradicional.

§ 2º Coordenação de Formação Geral: Poderão votar os seguintes servidores vinculados à respectiva área:

I - Servidores docentes do quadro permanente do Campus demandante, em efetivo exercício na formação geral.

II - Servidores Técnicos Administrativos do quadro permanente do Campus demandante, em efetivo exercício na formação geral.

CAPÍTULO III **DAS INSCRIÇÕES E DA VOTAÇÃO**

SEÇÃO I **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º As inscrições dos(as) candidatos(as) para a função de Coordenador(a) de Curso e Coordenador(a) de Formação Geral serão realizadas por meio de Processo Eletrônico no SUAP, conforme os passos a seguir: **Tipo de processo:** Registro de candidatura; **Assunto:** Processo Eleitoral para Escolha de Coordenação de Curso (incluir nome do curso) / Coordenação de Formação Geral; **Encaminhar:** sem despacho – auto completar – CELOCAL-PI.

Art. 6º O(a) candidato(a) deverá anexar ao processo do pedido de inscrição, documento comprovando sua vinculação com o *Campus*, Curso ou Área, sendo indeferida a inscrição caso não seja enviado.

Parágrafo único: Após o envio das inscrições à CELOCAL-PI, essas inscrições serão publicadas no Portal Institucional do Campus, de acordo com o cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º O período de inscrição está apresentado no Cronograma do Anexo I.

SEÇÃO II **DA VOTAÇÃO**

Art. 8º A votação ocorrerá presencialmente, no *Campus* Princesa Isabel, em locais e horários a serem divulgados pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º A votação ocorrerá no dia que consta no cronograma do Anexo I, das 08:00h às 21:00h.

Parágrafo único. Haverá cédulas e urnas específicas destinadas para votação em cada coordenação.

Art. 10º Cada candidato(a) poderá indicar até três representantes para fiscalizar a votação e a apuração dos votos. Para isso, deverá comunicar no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I, à comissão eleitoral, indicando nome completo e matrícula, por meio do e-mail da comissão: ce.coordenacao.pi@ifpb.edu.br.

Parágrafo único. Cada candidato(a) deverá ter apenas um fiscal por turno no local de votação/apuração.

Art 11º O(a) eleitor(a) poderá votar em apenas 01 (um/a) candidato(a) na cédula de votação, sendo-lhe facultada a opção em branco.

Parágrafo único. No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento oficial de identificação com foto, podendo ser: carteira de identidade, carteira de habilitação ou carteira de estudante.

CAPÍTULO IV

DA APURAÇÃO E RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 12. Encerrada a votação, as urnas serão lacradas e a apuração acontecerá no mesmo dia, sendo facultada a presença dos candidatos ou seus representantes previamente credenciados junto à Comissão Eleitoral;

Art. 13. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior percentual de votos após a apuração do resultado final da votação, observando o peso para cada segmento, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para servidores aptos a votar e de 50% (cinquenta por cento) para discentes aptos a votar e, caso candidato único, 20% do total dos votos válidos. A fórmula para cálculo dos pesos de cada segmento está demonstrada a seguir:

§ 1º $TV_n (\%) = 100 \times [(1/2) \times (SER_n/SER_{total}) + (1/2) \times (DIS_n/DIS_{total})]$, sendo:

I - $TV_n (\%)$ = total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual, que será calculado com aproximação de duas casas decimais, seguindo as regras gerais de arredondamento; No qual: n=1 é o candidato “1”; n=2 é o candidato “2”; n=3 é o candidato “3” e assim até n=n, sendo o

candidato”n”;

II - SERn: quantidade de votos para o candidato “n” no segmento servidores;

III - SERtotal: total de eleitores do segmento servidores aptos a votar;

IV - DISn: quantidade de votos para o candidato “n” no segmento discente; e

V - DISTotal: total de eleitores do segmento discente aptos a votar

Art. 14. A consulta dar-se-á em turno único e, em havendo empate entre os(as) candidatos(as), o critério de desempate deverá obedecer aos requisitos na seguinte ordem:

- Maior tempo de vínculo com o curso;
- Maior tempo de serviço no Campus Princesa Isabel.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O mandato do(a) coordenador(a) eleito(a) será de dois anos contados a partir da data de emissão da portaria de designação para o cargo com direito a uma recondução após novas consultas eleitorais.

Art. 16. As atribuições referentes ao cargo de Coordenador de Curso, estão dispostas no Regimento Geral do IFPB e no Regimento Interno do *Campus Princesa Isabel*, que poderá ser disponibilizado ao candidato interessado, por solicitação via e-mail à Direção de Desenvolvimento de Ensino.

Art. 17. O Cronograma do processo de consulta obedecerá ao calendário fixado no Anexo I deste Regulamento.

Art. 18. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Comissão eleitoral e pela DDE.

Princesa Isabel, PB, 26 de setembro de 2025.

Antonio Rogério de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria 129/2025 - DG/PI/REITORIA/IFPB

Matheus Vinícius Francelino Queiroz
Diretor de Desenvolvimento de Ensino
Portaria 1307/2024 - REITORIA/IFPB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS PRincesa ISABEL
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO(A)
COORDENADOR(A) DE CURSOS (TÉCNICOS, DE GRADUAÇÃO E PÓS-
GRADUAÇÃO) E COORDENADOR(A) DE FORMAÇÃO GERAL DO IFPB, CAMPUS
PRincesa ISABEL**

**ANEXO I
CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DO PROCESSO ELEITORAL**

EVENTO	DATA	COMPLEMENTO
Divulgação do Edital	26/09/2025	Portal Institucional
Prazo para solicitação de impugnação do edital	26 a 29/09/2025	Via Processo Eletrônico para o CELOCAL-PI
Período de inscrições de candidaturas	30/09 a 07/10/2025	Via Processo Eletrônico para o CELOCAL-PI
Resultado preliminar de inscritos	08/10/2025	Portal Institucional
Prazo para recurso de inscrição	09/10/2025	Via Processo Eletrônico para o CELOCAL-PI
Divulgação da relação de candidatos inscritos	10/10/2025	Portal Institucional
Período para campanha eleitoral	11 a 21/10/2025	Dependências do Campus Princesa Isabel
Debate (Cursos Técnicos, Superior, Especialização e de Formação Geral)	11 a 21/10/2025	Dependências do Campus Princesa Isabel
Período para indicação de fiscais	11 a 21/10/2025	Indicação de fiscais via e-mail da comissão
Votação presencial (horário das 08:00h às 21:00h)	22/10/2025	Dependências do Campus Princesa Isabel
Apuração dos votos	22/10/2025	Dependências do Campus Princesa Isabel
Divulgação do resultado preliminar	23/10/2025	Portal Institucional
Período para recurso contra o resultado preliminar	24 a 25/10/2025	Via Processo Eletrônico para a CELOCAL-PI
Prazo para análise e devolutiva de possíveis recursos	28/10/2025	Portal Institucional
Resultado final	A partir do dia 29/10/2025	Portal Institucional
Portaria de Nomeação do Coordenador	03/11/2025	Diário Oficial da União
Entrega do relatório final do processo eleitoral à Direção de Desenvolvimento do Ensino e Direção Geral	Até 15/11/2025	Portal Institucional